

## **EDITAL FAPEMIG 03/2009**

### **PROGRAMA PESQUISADOR MINEIRO – PPM III**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo a orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG e observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores ou tecnólogos de reconhecida liderança na sua área de atuação, vinculados a instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a ser utilizado em projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica em desenvolvimento e financiados por órgãos de fomento oficiais, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### **1. OBJETIVO**

Apoiar, através da concessão de cotas financeiras mensais (*Grant*), os planos de trabalho inerentes a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica em desenvolvimento, financiados por órgãos de fomento oficiais e coordenados por pesquisadores ou tecnólogos de reconhecida liderança na sua área.

#### **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 2.1 Serão concedidas 300 cotas a serem distribuídas em 3 modalidades:
  - 2.1.1 pesquisadores que não sejam beneficiários do “Adicional de Bancada”, concedido pelo CNPq – 200 cotas de R\$ 48.000,00;
  - 2.1.2 pesquisador beneficiário do “Adicional de Bancada”, concedido pelo CNPq – 90 cotas de R\$ 24.000,00;
  - 2.1.3 tecnólogos - 10 cotas de R\$ 48.000,00.
- 2.2 A critério da Comissão Especial de Julgamento, e ouvida a Diretoria Científica, se houver saldo remanescente em uma das modalidades, o montante poderá ser remanejado para a outra, observando-se sempre o mérito do plano de trabalho e a qualificação do candidato.
- 2.3 O prazo de execução de cada proposta contratada é de 24 meses, contados a partir de julho de 2009 e após a publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico, TO@, devidamente assinado, vedada a prorrogação.

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

- 3.1 São consideradas elegíveis as propostas cujo pesquisador responsável atenda aos seguintes requisitos:
  - 3.1.1 tenha título de doutor;
  - 3.1.2 tenha vínculo permanente com instituições de ensino superior e/ou pesquisa, fundações, institutos, centros de pesquisa e desenvolvimento, sediados em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG;
  - 3.1.3 tenha produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade e relevância, nos últimos cinco anos;
  - 3.1.4 tenha liderança reconhecida na área;
  - 3.1.5 esteja coordenando, pelo menos, um projeto de pesquisa de interesse científico e tecnológico do Estado de Minas Gerais, em vigor na data de encerramento do presente Edital e financiado por órgão oficial de fomento.
- 3.2 Ainda são elegíveis as propostas cujo coordenador seja um tecnólogo que atenda aos seguintes requisitos:
  - 3.2.1 tenha, no mínimo, diploma de nível superior;
  - 3.2.2 tenha vínculo permanente com instituições de ensino superior de ensino superior e/ou pesquisa, fundações, institutos, centros de pesquisa e desenvolvimento, sediados em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG;
  - 3.2.3 tenha atuado em atividades de desenvolvimento tecnológico, nos últimos cinco anos, devidamente documentadas através de patentes, cultivares, modelos de utilidade, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia ou de serviços tecnológicos com empresas, laudos ou pareceres técnicos e consultorias de cunho tecnológico prestados ou desenvolvidos pelo proponente;
  - 3.2.4 tenha liderança reconhecida na área;
  - 3.2.5 esteja coordenando atividade tecnológica em desenvolvimento na data de encerramento do presente Edital, de interesse institucional, fundamentada pelo dirigente máximo da entidade, (arquivo anexo à proposta) e que:
    - 3.2.5.1 seja de interesse do Estado de Minas Gerais;
    - 3.2.5.2 apresente perspectivas de soluções tecnológicas, de ruptura ou ganho incremental;
    - 3.2.5.3 se constitua em desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos em fase final, e com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social.
- 3.3 Não serão consideradas elegíveis, para julgamento neste edital, além daquelas não previstas nos subitens 3.1 e 3.2, as propostas que se

enquadrem em uma das seguintes categorias:

- 3.3.1 apresentadas por beneficiários da Demanda Universal e do Programa Pesquisador Mineiro, editais FAPEMIG 01 e 03 de 2008 respectivamente;
- 3.3.2 apresentadas por candidatos ao Edital FAPEMIG 01/2009, Demanda Universal.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 12.240.000,00 (doze milhões e duzentos e quarenta mil reais).
- 4.2.1 O valor da proposta encaminhada por pesquisador beneficiário do Adicional de Bancada, concedido pelo CNPq será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente a 24 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 4.2.2 O valor da proposta encaminhada por tecnólogos e pesquisadores não beneficiários do Adicional de Bancada, concedido pelo CNPq, será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correspondente a 24 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 4.3 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
  - 2071.19.573.259.4626.0001. 442042.0.101
  - 2071.19.573.259.4626.0001. 444042.0.101
  - 2071.19.573.259.4626.0001. 445042.0.101
  - 2071.19.573.259.4626.0001. 449020.0.101
- 4.4 Os recursos serão liberados após a publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do extrato do Termo de Outorga Eletrônico e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMIG.
- 4.5 O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta por ele apresentada e que for aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.6 Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante.

#### **5. ITENS DE APOIO**

- 5.1 Os recursos desta modalidade de apoio são de uso pessoal e intransferível para o coordenador da proposta.
- 5.2 Os recursos não poderão ser utilizados para custear apoios específicos de

outras modalidades de fomento da FAPEMIG, exceto participação em eventos e publicações em periódicos científicos.

- 5.3 O uso dos recursos é flexível, desde que compatível com o objeto do presente Edital, e atendam ao estabelecido no Programa Pesquisador Mineiro conforme Manual do Usuário da FAPEMIG item 8.7.
- 5.4 Os recursos destinados ao pagamento das despesas operacionais, poderão ser oriundos tanto do saldo de aplicação financeira dos recursos, quanto das cotas concedidas.
- 5.5 As justificativas e comprovação de gastos deverão ser encaminhadas por ocasião da Prestação de Contas.

## **6. PROPOSTAS**

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de plano de trabalho e enviadas, *obrigatoriamente*, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em: [www.fapemig.br/agilfap](http://www.fapemig.br/agilfap) e deverá conter as seguintes informações:
  - 6.2.1 Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
  - 6.2.2 arquivo com o Plano de Trabalho que deverá conter: resumo executivo do(s) projeto(s) em andamento, as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato {no(s) projeto(s) e fora dele como participação em eventos, orientação de bolsistas, treinamento entre outros}, detalhamento da infra-estrutura disponível e apoios já obtidos, alcance dos resultados esperados e demais dados que possibilitem à FAPEMIG avaliar a melhoria ou incremento no desenvolvimento do(s) projeto(s) a ser propiciado pela concessão do benefício descrito no subitem 4.2.1 ou no 4.2.2.
  - 6.2.3 arquivo contendo documento eletrônico comprovando a concessão do financiamento, a duração e o valor do apoio concedido, ou no caso de tecnólogo, documento do dirigente máximo da entidade atestando estar o candidato coordenando atividade tecnológica em desenvolvimento na data de encerramento do presente Edital, de interesse institucional.
  - 6.2.4 arquivo extraído da plataforma LATTES contendo currículo completo do solicitante.
- 6.3 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições/gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG <http://www.fapemig.br/cadastro>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.
- 6.4 A ausência de qualquer um dos arquivos previstos no subitem 6.2, implicará na desclassificação da proposta, antes da análise do mérito.

## **7. SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 7.1 A proposta apresentada será submetida à verificação, pela equipe técnica da FAPEMIG, quanto ao atendimento dos aspectos formais deste edital. O não atendimento dos termos deste edital desclassificará a proposta.
- 7.2 As propostas habilitadas serão agrupadas por áreas do conhecimento e analisadas e classificadas por Comissões Especiais de Julgamento/Câmaras de Assessoramento formadas por especialistas das áreas em questão aos quais competirá analisar o mérito e a relevância das mesmas, com base no estabelecido no subitem 7.3.
- 7.3 As propostas apresentadas serão analisadas de acordo com as tabelas do Anexo deste Edital. As que obtiverem menos de 70% serão indeferidas e as que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.
- 7.4 As classificadas serão contratadas obedecendo à ordem de classificação até o limite dos recursos disponibilizados para este Edital. As restantes serão canceladas.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos indicadores descritos nos itens a seguir:
- 8.1.1 cumprimento do plano de trabalho proposto;
- 8.1.2 impactos diretos e indiretos gerados pelo plano de atividades
- 8.1.3 o impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador;
- 8.1.4 a qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- 8.1.5 contribuição para difusão de tecnologia/conhecimento;
- 8.1.6 intercâmbio entre pesquisadores, propiciado pelo desenvolvimento da pesquisa.

## **9. DIREITOS DOS EQUIPAMENTOS**

- 9.1 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.2 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Instituição Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.3 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a (s) parte (s) contratada (s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEMIG no seguinte endereço: <http://www.fapemig.br>.
- 10.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termos de Outorga Eletrônicos – TO@, próprio da FAPEMIG, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, o coordenador e a gestora, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3 Serão definidos nos TO@'s, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.
- 11.4 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 12.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, com suas modificações posteriores e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 12.2 Não serão considerados projetos de orientação de bolsistas.
- 12.3 No Manual do Usuário da FAPEMIG, estão listadas as normas do Programa Pesquisador Mineiro e poderá ser consultado na página da FAPEMIG no endereço: <http://www.fapemig.br>.
- 12.4 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@'s.
- 12.5 Os TO@'s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

- 12.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.7 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativa aos projetos e os seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação na FAPEMIG.
- 12.8 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas nos TO@'s.
- 12.9 Todas as publicações geradas pelos beneficiários durante o período de concessão do recurso, deverão mencionar o apoio da FAPEMIG, independente de o conteúdo estar relacionado ou não ao projeto inicialmente apresentado.
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Científica da FAPEMIG.

### **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1 Só será recebida uma única proposta por pesquisador-coordenador.
- 13.2 Dada a natureza do apoio, mudanças na sua coordenação não serão admitidas após a assinatura do termo de outorga. Havendo mudanças na coordenação, a proposta será cancelada e o repasse do recurso suspenso.
- 13.3 O coordenador cuja proposta tenha sido aprovada nesse programa, não poderá obter apoio para participação individual em congressos no país e exterior, publicação de artigos técnicos em revistas indexadas, durante os 24 meses de duração do apoio.
- 13.4 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG acarretará na desqualificação da proposta para este Edital. Não será aceita alteração na documentação, ou na proposta, após sua submissão à FAPEMIG.
- 13.5 A instituição de vínculo do pesquisador ou do tecnólogo é denominada, neste edital, "Instituição Executora do Projeto".
- 13.6 É imprescindível que o currículo do candidato seja atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq até a data de encerramento do presente Edital. Dados incluídos após esta data não serão considerados para fins de análise.
- 13.7 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

### **14. CALENDÁRIO**

- 14.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 08/04/2009.

- 14.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação pelo Diretor Científico da FAPEMIG, das propostas recomendadas pelas Comissões Especiais de Julgamento.
- 14.3 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 14.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2009

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG

## ANEXO

Pesquisador (*beneficiário ou não do "Adicional de Bancada", concedido pelo CNPq*)

<b>PARÂMETROS</b>	
<b>qualificação do solicitante</b>	<i>pontuação máxima atribuível</i>
produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos	40
experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
<b>qualificação do plano de trabalho</b>	
consistência e perspectiva de melhorias da atividade de pesquisa	10
originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	5
relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
contribuição para formação de recursos humanos	10
indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

Tecnólogo

<b>PARÂMETROS</b>	
<b>qualificação do solicitante</b>	<i>pontuação máxima atribuível</i>
produção tecnológica desenvolvida nos últimos cinco anos (Lattes)	40
experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
<b>qualificação do plano de trabalho</b>	
consistência e perspectiva de melhorias da atividade tecnológica	10
originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	10
relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
soluções tecnológicas apresentadas para o desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social	5
indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>